



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 229/2023

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 229/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ordep Produtos Saneantes Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.890.354/0001-61, Inscrição Estadual n.º 201.068.997-110, sediada na Av. XV de Novembro, n.º 1525, barracão B, centro, CEP 17.250.037, na cidade de Bariri, Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Barbieri, portador da Carteira de Identidade n.º 34.388.183-4, expedida pela SSP/SP e CPF n.º 309.064.028-75, tendo em vista o que consta no Processo n.º 60/2023 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, e da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água potável disponibilizada pelo SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto, do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3 Discriminação do objeto:

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	und	30	<b>DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO ANIDRO</b> (Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro), <b>GRANULADO</b> . O produto deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações	950,00	28.500,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 229/2023

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<p>pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da SEMAE. <b>Especificações Básicas:</b> Sólido granulado branco, livre de impurezas e materiais estranhos. Cloro ativo: Mín. 59,5% (em massa). pH da solução a 1%: 5 a 7. Umidade: Máx. 5% (em massa). Insolúveis (em H2O): Máx. 0,6%. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal. Deverão constar obrigatoriamente: a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg. <b>Clim 60 Hidrodomi</b></p>		
2	und	10	<p><b>ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO</b> (Ácido Tricloro - S - Triazina Triona) <b>TABLETE:</b> O produto deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina: tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser</p>	950,00	9.500,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 229/2023

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			entregues no mínimo com 80% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo do prazo descrito poderão ser recebidos a critério da SEMAE. Especificações Básicas: Cloro ativo: Mín.90% (em massa) pH da solução a 1%: 2,8 a 3,5 Umidade: Máx. 1% (em massa); Solubilidade: 0,6 a 1 g/100 ml; Insolúveis (em H2O): Máx. 0,1%; Dimensões dos tabletes: 5 cm de diâmetro, e 20g. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes. O produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Obs. 02: A dimensão dos tabletes é condicionada aos equipamentos já existentes e instalados no Departamento. A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg. <b>Clim 90 Hidrodomi</b>		
3	und	20	<b>FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na<sub>2</sub>SiF<sub>6</sub>) A GRANEL:</b> O produto deverá ter pureza otimizada para tratamento de água potável, não devendo ser produzido através de matéria-prima reciclada, não conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. Todos os lotes do produto devem ser entregues no mínimo com 80,00% do prazo a vencer. Lotes com validade abaixo	356,00	7.120,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 229/2023

Item	Und	Qtd	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			do prazo descrito poderão ser recebidos a critério do SEMAE. Especificações Básicas: Teor de Na <sub>2</sub> SiF <sub>6</sub> superior a 98%, com mais de 59% de íon fluoreto. Resíduo insolúvel máximo: 0,5%; Umidade máxima: 0,5%. Obs. 01: Quanto à toxicidade, os limites deverão atender as legislações pertinentes, ABNT NBR 15784:2017 e o produto não deve ferir as legislações pertinentes, especialmente a Portaria de Consolidação nº 5 em seu anexo XX Portaria nº 888, 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde. (ou outra que a substitua). Obs. 02: A empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, no ato de cada entrega do produto, apresentar os resultados de análises exigidos nesta Especificação Básica, excetuando-se o quesito toxicidade, podendo ser em boletins de impressão própria ou constar no corpo da nota fiscal, e deverão constar, obrigatoriamente, a data de fabricação e validade do lote do produto. O produto deverá ser embalado em sacos de 25 kg. <i>Clim F Hidrodomi</i>		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/04/2023 e encerramento em 13/04/2024, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 229/2023*

**02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.**

**Elemento de despesa: 33903011**

**Fonte de recurso: 055**

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 A entrega do objeto por parte da contratada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Compra**, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências do SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, localizado na Av. João XXIII, nº 672, Centro, na sede do Município de Mercedes.

### **9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR  
e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 229/2023*

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Contrato nº 229/2023*

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon -PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Contrato nº 229/2023*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, 13 de abril de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2023.04.18 15:11:35  
-03'00'

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

LEANDRO

BARBIERI:30906402875

Assinado de forma digital por  
LEANDRO BARBIERI:30906402875  
Dados: 2023.04.18 15:49:25  
-03'00'

**Ordep Produtos Saneantes Ltda.**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2023.04.18 15:11:43 -03'00'

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

JACSON MARCOS

LUCIAN:00691052948

Assinado de forma digital por JACSON  
MARCOS LUCIAN:00691052948  
Dados: 2023.04.18 15:12:00 -03'00'

**Jacson Marcos Lucian**  
**RG nº 6.820.314-7**